

of. 665/05 - 31/03/05 - Pref. N°. / of. 666/05 - Assoc. Mor. Jd. Sta Cruz / of. 667/05 - Comissão



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) Vereadora Marla Tureck Diniz [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
[vereadora\\_marlatureck@camaracm.com.br](mailto:vereadora_marlatureck@camaracm.com.br) Bancada do PSDB

IGREJA  
CATÓLICA

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N° 478,2005

Campo Mourão, 21/03/05 Horas 14:40

  
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE	
Saí da sessão	<u>24,03,05</u>
	
PRESIDENTE	

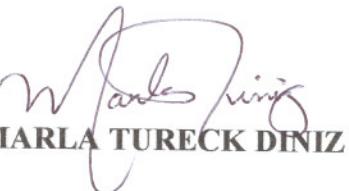
A Vereadora que subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que se reforme o telhado do Salão de Eventos do Jardim Santa Cruz

### JUSTIFICATIVA

Por solicitação da Presidenta da associação de Moradores e do Presidente da comissão da Igreja Católica , do jardim Santa Cruz.

Pede deferimento

SALA DAS SESSÕES, em 17 de Março de 2005.

  
MARLA TURECK DINIZ

OBS:

Enviar cópia para os  
presidentes das duas entidades  
/LQ

# **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

**( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

**( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

**( ) Não**

**( ) Sim, Conforme anexo**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**( X ) não há qualquer óbice.**

**( ) a proposição é idêntica a outra (anexo)      ( ) Já aprovada (167, I, a RI)**  
**( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)**  
**( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)**

**( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.**

**( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

**( X ) não há qualquer óbice.**

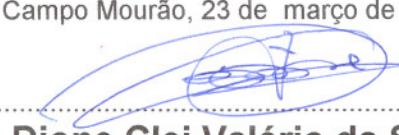
**( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.**

**( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....**  
**(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.**

**( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.**

**( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.**

Campo Mourão, 23 de março de 2005.



Dione Clei Valério da Silva



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

- |   |           |                                      |
|---|-----------|--------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº _____  | 478 /2005 | ( ) Projeto de Lei nº _____ /2005    |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____ | /2005     | ( ) Projeto de Resolução _____ /2005 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento _____             | /2005     | ( ) Emenda à L.O.M. nº _____ /2005   |
| <input type="checkbox"/> Outros _____                   | /2005     | ( ) Moção nº _____ /2005             |

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....

- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em

23 / 03 /2005

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contraário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312